



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC N° 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmcxc@mgsconecta.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 591 DE
09 DE NOVEMBRO DE 2001

“Autoriza aquisição de área de terreno e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a adquirir mediante compra, uma área de terreno medindo 260 m², 10 m de largura por 26 de comprimento, pertencente ao Sr. Laudelino de Almeida, na localidade de Barreiro - zona rural de Coronel Xavier Chaves, para a construção de reservatório e filtro da rede de distribuição d'água na referida localidade.

Artigo 2º - O valor do referido terreno é de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) que será pago em mediante escritura.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - As despesas com transferência do terreno mencionado no artigo 1º, correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 09 de Novembro de 2001.

HELDER SAVIO SAILVA
PREFEITO MUNICIPAL